



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI N.º 38/2012.

“Autoriza o Executivo a aderir ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO
PARANÁ, APROVOU:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a aderir ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR, pessoa jurídica de direito público.

Art. 2º A adesão ao CISMEPAR pelo Município tem por finalidade a adoção de políticas para a prestação dos serviços públicos na área da saúde, definido através de Protocolo de Intenções firmado entre todos os municípios consorciados.

Art. 3º A participação do Município junto ao CISMEPAR, possibilitará ao Município de Cambé firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos, receber auxílios e subvenções de entidades e órgãos governamentais na área da saúde pública.

Art. 4º As despesas inerentes à execução desta Lei terão dotação própria incluídas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 25 de maio de 2012.

JOÃO DALMACIO PAVINATO
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Como já é de conhecimento de Vossas Senhorias a prestação dos serviços públicos na área da saúde é uma das grandes políticas que norteiam a administração municipal.

As intervenções na área da saúde pública, sem sombra de dúvida, são feitas de maneira maciça e sempre obedecendo às diretrizes legais quanto à destinação dos recursos públicos.

Porém, mesmo com o direcionamento do orçamento municipal para a área da saúde, é necessário que se façam esforços para o recebimento de recursos junto ao governo estadual e federal, que por conta da maior amplitude de programas, convênios e parcerias, tem maior fluxo de recursos a serem repassados ao municípios, que são os responsáveis pela efetiva implementação e realização das grandes políticas pública na área da saúde.

Neste contexto, as administrações municipais buscam por meio de consórcio, criar melhores condições para a aquisição de bens e serviços, visando claramente otimizar a realização de esforços para sempre melhor atender a população que necessita dos serviços da área de saúde pública.

Para assim o fazê-lo, existem condicionantes e balizas que regulam a forma exata do atendimento aos propósitos que se buscam com o presente projeto de lei, que ora se apresenta para apreciação e aprovação desta Casa de Leis.

A formação e adesão a consórcios públicos é regulada pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.

Assim, o Município de Cambé vêm aderir ao CISMENPAR, na forma prevista pela Lei Federal nº 11.107/2005, para poder buscar e encontrar soluções para as sempre crescentes demandas, através da atuação do consórcio junto a outros órgãos federados, visando firmar convênios, contratos, acordos, receber auxílios, contribuições e liberação de recursos para o desenvolvimento de ações na área de atendimento da saúde pública.

Foram entabuladas negociações com os representantes dos Municípios de Alvorada do Sul, Assaí, Bela Vista do Paraíso, Cafeara, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Ibiporã, Jaguapitã, Jataizinho, Londrina, Lupionópolis, Mirassolva, Pitangueiras, Porecatú, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rolândia, Sertanópolis e Tamarana, sendo que todos os municípios já realizavam ações via CISMENPAR, de maneira informal.



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Porém, conforme Protocolo de Intenções firmado em 08 de maio de 2012, é feita a necessária regularização na forma determinada pela Lei Federal nº 11.107/2005.

Com a necessária formalização do consórcio, com certeza o CISMEPAR será o elo com o governo estadual e federal para a busca de recursos, seja para projetos de caráter próprio, quando atenderá às necessidades e interesses de cada município, ou também coletivo, quando os projetos beneficiem todos os entes consorciados.

Portanto, a adesão ao CISMEPAR é de extrema valia para a população do Município de Cambé, diante do grande efeito positivo que se dará através dos seus desdobramentos, em especial quanto aos recursos que se apresentarão na área de serviços públicos para enfrentamento das demandas da saúde.

Nesta linha de raciocínio e desenvolvimento é necessária a análise do projeto que ora se apresenta aos ilustres membros dessa egrégia Casa de Leis, com a sua aprovação.

Cordialmente.

JOÃO DALMACIO PAVINATO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA ADESÃO AO CISMEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA.

Data de Assinatura: 08 de Maio de 2012.

Entes consorciados: Municípios de Cambé, Alvorada do Sul, Assaí, Bela Vista do Paraíso, Cafeara, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Ibiporã, Jaguapitã, Jataizinho, Londrina, Lupionópolis, Mirasselva, Pitangueiras, Porecatú, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rolândia, Sertanópolis e Tamarana,

Objeto: Adesão ao Consórcio Público, na forma da Lei Federal nº 11.107/2005, para a prestação de serviços públicos na área da saúde.

Foro: Comarca de Londrina, Estado do Paraná.